

CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 015- 2025

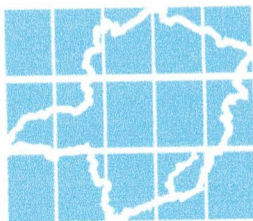
CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA –
CIMERP E O MUNICÍPIO DE RECREIO PARA OS
FINS QUE NELE SE DECLARAM.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**,
associação pública com personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos,
inscrito no CNPJ sob o nº 36.027.665/0001-36, estabelecida na Rua Edmundo Germano,
nº 35, primeiro andar, Centro, Muriaé – MG, CEP: 36.880-047, doravante denominado
CIMERP ou CONTRATADO, neste ato, representado por seu Presidente o Sr. MARCOS
GUARINO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Patrocínio do Muriaé, e, do outro
lado o **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito
no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, com sede à Rua Prefeito José Antonio, 126 Centro
36740-000, representado por seu Prefeito, o Sr. LEANDRO FERREIRA MEDEIROS,
com fulcro no disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei
nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/07, a Lei nº 14.133/21, a Lei
Municipal nº 1.704/2019 e, no que ainda couber, a Lei nº 8.666/93, além das demais
disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente
CONTRATO DE PROGRAMA pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo estabelecer normas de mútua cooperação das
partes, tendo como objeto a utilização, por parte do referido município, dos serviços da
frota de maquinários pesados, caminhões, e equipamentos próprios ou locados pelo
CIMERP através processo licitatório comparecendo o município com apoio financeiro,
e o CIMERP, com serviços técnicos de seu programa “PROMOTO” formada por
maquinários pesados e caminhões, dentre outros equipamentos que estejam dentro da
disponibilidade deste consórcio, na forma de execução de obras públicas no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO



Em solicitação de equipamentos não pertencentes à frota própria do CIMERP, este consórcio poderá conforme estabelece o art. 6º, inciso XVI do seu estatuto, atender ao município com maquinários pesados, caminhões e equipamentos próprios ou contratados através de procedimento licitatório, observando a Lei Federal nº 14.133/21 e, no que ainda couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para o cumprimento do objeto do presente contrato, o CIMERP atenderá as solicitações do município através do seu programa “PROMOTO”.

- I. Todas as solicitações de execução de serviço deverão ser efetuadas de maneira formal e prévia, com antecedência de ao menos 03 (três) dias úteis, para que o CIMERP consiga viabilizar a execução do solicitado;
- II. O Município deverá designar servidor para que faça o acompanhamento de toda execução do serviço solicitado, sendo responsável de forma concorrente ao CIMERP pela fiscalização da referida execução, devendo inclusive apresentar relatório mensal assinado e carimbado pelo encarregado direto e pelo chefe da pasta, podendo este ser suprido pelo chefe do executivo municipal.

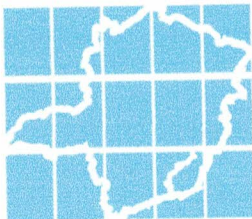
PARÁGRAFO ÚNICO

O relatório mensal a ser apresentado pelo município, obrigatoriamente, deverá conter: razão social e CNPJ da empresa prestadora de serviço; nome do operador/motorista do maquinário/caminhão; número de identificação do maquinário/caminhão; data, descrição, horários de início, repouso e fim do serviço realizado; bem como fotografias do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos consignados no presente instrumento, as partes se propõem a uma cooperação mútua que consistirá no seguinte:

- I- O MUNICÍPIO se compromete a:
 - a) Realizar o pagamento ao CIMERP dos valores referentes aos custos das horas/diárias trabalhadas pelos maquinários pesados, caminhões e



equipamentos utilizados pelo município, após aprovação dos relatórios apresentados junto aos setores competentes;

- b) Comunicar ao CIMERP quanto a qualquer problema ou ocorrência na prestação de serviços;
- c) Manter em rigorosa pontualidade os pagamentos, sendo certo que os referidos pagamentos deverão ser efetuados até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal;
- d) Providenciar todas as informações e documentações necessárias à fiel contraprestação deste contrato.

II- O CIMERP se compromete a:

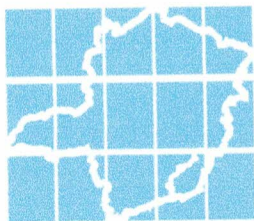
- a) No cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, oferecerá ao Município, mediante prévia e formal solicitação, serviços especializados, considerando as demandas apresentadas e disponibilidade da frota no momento da solicitação;
- b) Fiscalizar, de forma concorrente com o município, os serviços prestados pelos prestadores de serviço;
- c) Notificar o município sobre quaisquer alterações procedimentais na execução deste contrato, assim como quaisquer ocorrências relevantes de seu interesse.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento permanecerá vigente enquanto perdurarem os contratos resultantes dos procedimentos licitatórios “PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024” e demais que tratem do mesmo objeto, podendo estes sofrerem eventuais prorrogações e aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento, correrão à conta de dotação (ões) orçamentária (s) própria (s) consignada (s) no orçamento municipal do município e no orçamento do CIMERP.



CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O presente contrato de programa terá o valor estimado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). O município contratante poderá ou não utilizá-lo, total ou parcialmente, por meio dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sendo este vinculado aos termos dos processos licitatórios “PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024” e demais que tratem do mesmo objeto, bem como aos orçamentos próprios do município e consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento referente ao serviço prestado no município será realizado mediante emissão de nota fiscal por parte do CIMERP.

- I. As notas fiscais serão emitidas em momento posterior à análise dos relatórios de fiscalização, tanto daqueles encaminhados mensalmente pelo município, quanto daqueles realizados pelo próprio responsável do CIMERP;
- II. Constarão nas respectivas notas fiscais: a descrição do serviço, o CNPJ, bem como os dados bancários do CIMERP;
- III. O pagamento se dará exclusivamente por meio eletrônico aceitável no país, através de depósito bancário na conta bancária a seguir especificada: Agência 0286-0, Conta Corrente 75.574-5, Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

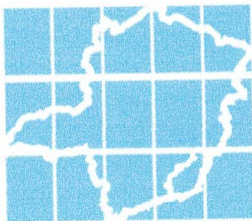
O presente instrumento poderá ser modificado mediante comum acordo dos contratantes, através de termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

É facultado aos partícipes denunciar a qualquer tempo este Contrato de Programa, situação em que competirá o denunciante formalizar a comunicação respectiva, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO

A denúncia do presente instrumento ocorrerá quando da constatação do não cumprimento das cláusulas estabelecidas.



CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplica-se ao presente contrato a Lei nº 14.133/21, e, no que ainda couber: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, o Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012, a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010, a Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 26 de abril, de 2018, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, o Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das demais legislações pertinentes à matéria, devendo as dúvidas e omissões serem acertadas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir dúvidas decorrentes da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Muriaé-MG, renunciando a qualquer outro.

E, por assim haverem ajustado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

Muriaé – MG, 03 de janeiro de 2025.

Marcos Guarino de Oliveira
Presidente do CIMERP
Prefeito do Município de Muriaé

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal de Recreio

Testemunhas:

1. NOME: **RPPHPEL RIBEIRO GOUVEA**

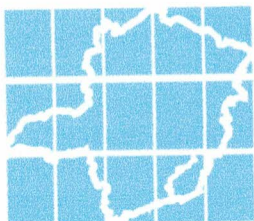
ASSINATURA:

CPF: **04975888610**

2. NOME: **JANETE FERREIRA REZENDE**

ASSINATURA:

CPF: **093.898.936-85**



CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

PLANO DE TRABALHO

I-CONTRATANTE:

1- **MUNICÍPIO:** Recreio

2- **CNPJ:** 17.735.754/0001-92

3- **Endereço:** Rua Prefeito José Antonio, 126 Centro 36740-000

4- **Telefone/ Fax:**

5- **Endereço Eletrônico:**

II- CONTRATADO:

1- **ENTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS
DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

2- **CNPJ:** 36.027.665/0001-36

3- **Endereço:** Rua Edmundo Germano, Nº 35, primeiro andar, Centro, Muriaé/MG, CEP
36.880-047

4- **Telefone/Fax:** (32) 3721-6456

5- **Endereço Eletrônico:** cimerp@cimerp.mg.gov.br

6- **Banco:**

Brasil/ SA

7- **Agência:**

0286-0

8- **Conta Corrente**

75.574-5

9- **Nome do responsável pelo CIMERP:** Marcos Guarino de Oliveira - Presidente

10- **RG/Órgão
Expedidor:**

11- **CPF:**

282.851.826-49

12- **Venc. Mandato:**

31/12/2025

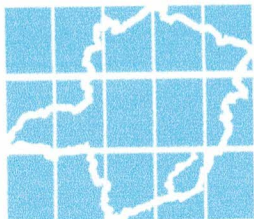
14- **Responsável Técnico:** Rodrigo Fernandes Pereira

15- **CPF nº:** 060.540.836-00

16- **Cargo:** Diretor Executivo

17- **Identificação do Objeto a ser executado:**

Constitui objeto deste programa estabelecer normas de mútua cooperação das partes, tendo como objeto a utilização por parte do referido município dos serviços da frota de maquinários pesados, caminhões, e equipamentos próprios ou locados pelo CIMERP através processo



CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

licitatório, comparecendo o município com apoio financeiro, e o CIMERP, com serviços técnicos de seu programa “PROMOTO”, formado por maquinários pesados e caminhões, dentre outros equipamentos que estejam dentro da disponibilidade deste consórcio, na forma de execução de obras públicas no Município.

18- Metas a serem atingidas:

- a) Atender os municípios integrantes do CIMERP com a execução de serviços com máquinas, equipamentos e veículos pesados, para atender os municípios integrantes do referido consórcio;
- b) Auxiliar os municípios na manutenção de estradas vicinais;
- c) Executar serviços junto aos Municípios junto às secretarias dos mesmos, tendo como objetivo auxiliar no desenvolvimento regional, bem como aprimorar a infraestrutura municipal.

III- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1- Programa: PROMOTO

2- Fundamento legal: art. 184 da lei nº 14.133/21, lei municipal 1.704/2019.

3- Tipo de Atendimento:

3.1. Estabelecer programa e apoio na execução de trabalhos com a utilização por parte do referido município dos serviços da frota de maquinários pesados, caminhões, e equipamentos próprios ou locados pelo CIMERP, com serviços técnicos de seu programa “PROMOTO”, formado por maquinários pesados e caminhões, dentre outros equipamentos que estejam dentro da disponibilidade deste consórcio, na forma de execução de obras públicas no Município.

4- Período de Execução

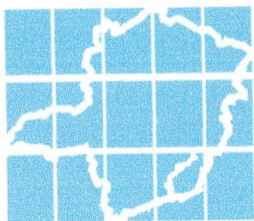
4.1. Início: 01/01/2025

4.2. Término: 31/12/2025

5- Objeto: Estabelecer normas de mútua cooperação das partes, tendo como objeto a utilização por parte do referido município dos serviços da frota de maquinários pesados, caminhões, e equipamentos próprios ou locados pelo CIMERP através processo licitatório, comparecendo o município com apoio financeiro, e o CIMERP, com serviços técnicos de seu programa “PROMOTO”, formado por maquinários pesados e caminhões, dentre outros equipamentos que estejam dentro da disponibilidade deste consórcio, na forma de execução de obras públicas no Município.

6- Justificativa:

O presente contrato de programa é justificado considerando os relevantes serviços prestados



CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

pelo CIMERP junto aos municípios consorciados. O CIMERP, se valendo dos menores preços possíveis, visa a ampliação e o fortalecimento da infraestrutura municipal com a prestação de serviços de sua patrulha. Contribuir para a manutenção e a conservação das estradas vicinais, bem como outros serviços possíveis de serem executadas pela sua frota.

7- Pessoas beneficiadas/Quantidade: População de Recreio

IV- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa, ou fase)

1- Meta:

- a) Atender os municípios integrantes do CIMERP com a execução de serviços com máquinas, equipamentos e veículos pesados, para atender os municípios integrantes do referido consórcio;
- b) Auxiliar os municípios na manutenção de estradas vicinais;
- c) Executar serviços junto aos Municípios junto às secretarias dos mesmos, tendo como objetivo auxiliar no desenvolvimento regional, bem como aprimorar a infraestrutura municipal.

2-Duração: 06 (seis) meses

3- Objetivos

3.1. Estabelecer programa e apoio na execução de trabalhos com a utilização por parte do referido município dos serviços da frota de maquinários pesados, caminhões, e equipamentos próprios ou locados pelo CIMERP, com serviços técnicos de seu programa "PROMOTO", formado por maquinários pesados e caminhões, dentre outros equipamentos que estejam dentro da disponibilidade deste consórcio, na forma de execução de obras públicas no Município.

4- Período de Execução

Início: 01/01/2025

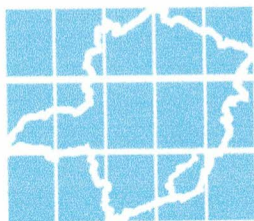
Término: 31/12/2025

V- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1- Demonstrativo de Recursos Solicitado ao Concedente.

Especificação	Valor	
	Mensal	Total/Anual
Utilização por parte do referido município dos serviços da frota de maquinários pesados, caminhões, e equipamentos próprios oulocados pelo CIMERP.	Valor a ser definido conforme demanda, dentro da estimativa contida no respectivo contrato de programa.	Valor a ser definido conforme demanda, dentro da estimativa contida no respectivo contrato de programa.
Serviços técnicos de seu programa		

1



CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

“PROMOTO”, formado por maquinários pesados e caminhões, dentre outros equipamentos que estejam dentro da disponibilidade deste consórcio, na forma de execução de obras públicas no Município.		
--	--	--

VI- VALOR DA PROPOSTA CONTRA PARTIDA

Especificação	Aditivo	Total Estimado	%	Observação
Programa PROMOTO		R\$ 500.000,00	-	O valor referente ao total estimado poderá ou não ser atingido, a depender da demanda e da possibilidade orçamentária do município, assim como a possibilidade de execução por parte do CIMERP.
Contrapartida				
Outras Fontes				
Custo Total da Proposta		R\$ 500.000,00		

VII- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

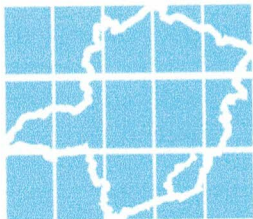
Unidade Orçamentária	Tipo de Repasse	Valor total estimado
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Conforme a dotação do município.	R\$ 500.000,00

VIII- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso será gradual e proporcional à execução dos serviços no município.

O pagamento será realizado por meio de pagamento de nota fiscal emitida pelo CIMERP.

1



CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

O valor de cada nota fiscal será referente à execução dos serviços no período correspondente a cada mês.

IX- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do CIMERP, declaro, para fins de prova junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o município de Recreio ou qualquer outro órgão ou entidade da administração Pública e Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento municipal, na forma deste plano de trabalho.

Muriaé, 02 de janeiro de 2025.

Representante do CIMERP